

ATA DA 34ª. SESSÃO, EM 1ª DE JUNHO DE 1949.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. ALVARO DE VASCONCELOS, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Generais Edgar Facó, Ary Pires e Gil Castello Branco e Brig² Antonio Appel Neto, convocado para substituir o Brig² Amilcar Pederneiras.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministro Almte. Azevedo Milanez e Dr. Bocayuva Cunha, com causa justificada, e Brigadeiros Amilcar Pederneiras e Heitor Várady e Dr. Gomes Carneiro, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de maio de 1949:

- N² 16.939 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 3ª. Auditoria da 3ª. Região Militar.-Apelado: Antonio Oreste da Silva, soldado do 7² Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no artigo 182 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 4 meses de prisão, ex-vi do artigo 182 do C.P.M., unanimemente.
- N² 17.028 - Baía - Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª. R.M. e Antonio José dos Santos, fuzileiro naval, condenado à pena de 1 ano de reclusão, como incurso no artigo 198 combinado com o artigo 62 item II e pela regra do parágrafo 1² do referido artigo do C.P.M.-Apelados: O Conselho de Justiça da Auditoria da 6ª. R.M. e Martinho Albuquerque, absolvido do crime previsto no artigo 208 do C.P.M.-O Tribunal resolveu: a) negar provimento a apelação do acusado Antonio José dos Santos para confirmar a sentença apelada; b) dar provimento a apelação do M.P. para condenar o acusado Martinho Albuquerque a 1 mês de prisão, ex-vi do artigo 209 do C.P.M., tudo unanimemente.
- N² 17.043 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da 3ª. Auditoria da 1ª. Região Militar.-Apelado: Lourival Neves da Costa, servente do Ministério da Guerra, absolvido do crime previsto no art. 242 do C.P.M.-O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, determinando a remessa de cópia de acórdão ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, para os fins de direito, unanimemente.
- N² 17.230 - Mato Grosso.-Relat. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelan-

te: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. Apela-
dos: O Cons. de Justiça da Auditoria da 9a. R.M.
e Mauro de Almeida, sold. do 12 B.C., absolvido
do crime previsto no artº 171 do C.P.M.-Negou-se
provimento, unanimemente.

Nº 17.333 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.
Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Ape-
lante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M.
Apelados: Helio de Lourdes Coelho, José Ambrogi
Santos, Alírio Machado Xavier e José Maria Camilo,
soldados do 2º B. Engenharia, absolvidos dos cri-
mes previstos nos artigos 154 e 182 do C.P.M.. Re-
jeitada a ~~sentença~~ preliminar de fls.; de-merâti
o Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada,
contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mel-
lo que condenava o acusado a 9 meses de prisão,
ex-vi dos artigos 154 e 182 do C.P.M., e General
Gil Castello Branco que o conderava a 6 meses,
pelo crime previsto no artigo 154 do referido Có-
digo.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados o s seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.239 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.
Paciente: Albert Gustav Engels, preso a disposição
da Justiça Militar, na Penitenciária Central do
D.F.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do
processo o Sr. Ministro Gen. Castello Branco.
- Nº 24.326 - Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pirez.-Paciente: Luiz
de Oliveira, sold, do Regimento Sampaio.- Concedeu-
-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.351 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.
Paciente: Luiz Alberto Cristofori, insubmisso pre-
so no Regimento Floriano.- Negou-se a ordem, unani-
memente.
- Nº 24.356 - Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Paciente: Luiz
do Vale Cantuaria, preso no Deposito Central de Ma-
terial de Aeronáutica.- Julgou-se prejudicado o pe-
dido, unanimemente.
- Nº 24.355 - Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Paciente: Ar-
tur de Souza ~~Nxxi~~ Nascimento Filho, praça do Corpo
de Bombeiro.-Negou-se a ordem, unanimemente. Usaram
da palavra o advogado Dr. Galvão Bueno e o Sr. Dr.
Procurador Geral da Justiça Militar.
- Nº 24.361 - Bahia. Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Pacien-
te: Walter Campos dos Reis, preso na Base Naval do
Salvador.- Adiado o julgamento o julgamento a fim
de serem solicitadas novas informações.-
- Nº 24.322 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Bran-
co.- Paciente: Bruno Pagliari, convocado para o
serviço Militar.- Julgou-se prejudicado o pedido,
unanimemente.
- Nº 24.350 - Cap. Federal- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello
Branco.- Paciente: Carlos Caetano do Rosario, ex-
-aspirante, preso e recolhido á Penitenciária Cen-
tral do D.F.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu
não conhecer do pedido, ex-vi do artigo 230 do C.J.M

contra o voto do Sr. Ministro General Ary Pires.

- Nº 24.354 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Pedro Pergentino Rodrigues Brandão, recolhido na Penitenciária Central do D.F.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do pedido, unanimemente.
- Nº 24.359 - S. Paulo- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente: Benedito Roberto, 2º Sargento do 2º R.O-105. Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.365 - Cap. Fed.- Rel. O sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente: Abilio Schwab, preso á disposição do Comte. do Corpo de Bombeiros.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, o Sr. Ministro Gen. Ary Pires votou com restrições.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 17.193 - Bahia.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev.O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelantes: A Promotoriada Aud. da 6a. R.M. e Alvaro Maia Nunes, 3º sargento, condenado como incurso no artº 228, diminuida de 2/3, de conformidade com o § 2º, do art. 31 (9 meses ~~de~~ e 10 dias de detenção) convertida em prisão de acordo com o art. 42, tudo do C.P.M..Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. R.M. e Alvaro Maia Nunes, 3º sargento do Exército. Rejeitadas as seguintes preliminares levantadas pelo Sr. Dr. Sub-Procurador Geral da Justiça Militar: a) de nulidade do processo a partir do interrogatório do acusado á fls. 139, por não terem sido inquiridas testemunhas em numero legal, unanimemente; b) de que não sendo vencida a preliminar supra, seja dada a S. Excia nova vista para apreciar o merito, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. De-meritis, o Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, em observancia da regra do artigo 59 do R.I, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e General Gil Castello Branco, que absolviam o acusado e Dr. Vaz de Mello que condenava a 3 anos de reclusão, ex-vi do art. 229 do C.P.M.
- Nº 16.845 - Pernambuco.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Aud. da 7a. R.M..Apelados: Paulo Cezar Amaral e Raul Nobrega Ferrer, soldado e 2º sarg. absolvidos do crime previsto no art. 181 § 3º do C.P.M. Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.200 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da Aeronáutica.-Apelado: José de Souza Carvalho, soldado da Base Aerea de Santa Cruz, absolvido do crime previsto nos arts.181 § 3º e 182, § 5º, do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.205 - Mato Grosso.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.Militar.-Apelado: Benedito Valencio de Oliveira, soldado do 10º R.B, absolvido do crime previsto no nº I, § 1º do art. 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.211 - Mato Grosso.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

(Cont. da ata da 34a. ses. em 1-6-949)

- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar. Apelado: Francisco Domingos de Jesus, soldado do 17^o B.C, absolvido do crime previsto nos arts. 181, § 3^o e 182, § 5^o, do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.
- N^o 17.221 - Mato Grosso.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R. Militar.-Apelado : Orcindo Rodrigues de Faria, soldado do 10^o B.C., absolvido do crime previsto no art. 141 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N^o 17.233 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante: Amaro Cruz, sold. da Cia Extra do Corpo de Cadetes da E.Militar de Rezende, condenado á pena de oito (8) meses de detenção, como incurso no art. 157, § 1^o C/c o art. 42, tudo do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N^o 17.344 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Manfredo Monteiro, soldado da Base Aerea de São Paulo, condenado a quinze meses de detenção, como incurso no artigo 163, do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aerea de São Paulo.- Negou-se provimento, unanimemente.
- NA
N^o 17.380 - Minas Gerais.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Durval Machado Bessa, soldado do 12^o R.I., condenado a seis meses de detenção, como incurso no artigo n. 163, do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 12^o R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- N^o 3.235 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Recorrente: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.-Recorrido: O Despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M. em que é indiciado Angelim Lopes, sold. do R.E.C.-O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso para mandar arquivar o processo, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N^o 17.444 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edggr Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: Silvio Mauricio da Silva, sargento da 3a. Bateria do 1^o R.O- 105, condenado a um ano de prisão como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 1^o R.O.-105.-O Tribunal resolveu condenar o acusado a 1 mes de prisão, ex-vi do art. 163 c/c os artigos 166 e 31, § 2^o, do C.P.M., com observancia da regra do artigo 59 do R.I., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Generais Ary Pires e Castello Branco que o condenavam a 3 meses, pelo crime previsto no artigo 163 c/c o artigo 166, do referido Código, e Dr. Vaz de Mello, que absolvía o acusado.
- N^o 17.271 - Ceará.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.-Apelante: Wal-

(Cont. da ata da 34a. ses. em 1-6-949)

- fredo Almeida Silva, soldado da Base Aerea de Fortaleza, condenado como incurso no art. 163 do C.P.M combinado com o art. 166 do referido Código, a 3 meses de prisão. Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aerea de Fortaleza.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.341 - Paraná.-Rel. O Sr. Ministro Ge. Castello Branco.Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Eduardo Prost, soldado do 20º Reg.Inf. condenado como incurso no artigo 163, do C.P.M. a 6 meses de prisão. Apelado: O Conselho de Justiça do 20º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.216 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: Octacilio Gomes dos Reis e André Cursino de Souza Filho, soldados do 7º B.I da Pol.Militar do D.Federal, condenados: o primeiro a 21 (vinte e um) meses de detenção ex-vi dos artigos 136 §§ 3º e 5º e 182, do C.P.M.; e o segundo a pena de 12 meses de detenção ex-vi do art. ~~136~~ 136, preâmbulo, e § 5º; convertidas em prisão de acordo com o art. 42, tudo do citado Código.Apelado: O Cons. de Justiça da Auditoria da Pol. Militar do D. Federal.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para condenar Octacilio Gomes dos Reis a 11 meses de prisão ex-vi dos artigos 136 e 182 do C.P.M., e André Cursino de Souza Filho a 3 meses de prisão, como incurso no artigo 139 do referido Código, unanimemente.
- Nº 17.239 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotória da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar. Apelado: Adolfo de Souza, 3º Sargento do 1º G.O, absolvido do crime previsto no artigo 182, § 1º do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.324 - Cap. Federal.- Rel. O sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Milton dos Santos, soldado do I/1º R.A.A.Ae. condenado a 10 meses de detenção, como incurso no artigo.163 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do I/1º R. A.A.Aé. O Tribunal resolveu condenar o acusado a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 17.342 - Pernambuco.-Rel. O Sr. Ministro ~~Almirante~~ ~~XXXXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXXXX~~.-Gen. Ary Pires.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Celestino Batista Vilela, soldado do 14º R.I, condenado a tres meses, como incurso no artigo 163 c/c artigo 166 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 14º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.367 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Lauro Bezerra Alves, F N-S.D 470.741, condenado a tres meses de prisão como incurso no artigo 165, c/c os artigos 166 e 42, tudo C.P.M.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Aud. da Marinha.- Negou-se provimento,unanimemente.
- Nº 17.310 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Laudares Pena, soldado do 8º R.C, condenado como incurso no art. 165, grau minimo do C.P.M.-

(Cont. da ata da 34a. ses. em 1-6-949)

Apelado: O Conselho de Justiça do 82 R.C.-Negou-se provimento, unanimemente.

Nº 17.294 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: José Ribamar Beleza, soldado do Regimento Floriano (1º R.O-105) condenado a quatro meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 159 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Floriano (1º R.O. 105). Negou-se provimento, unanimemente. (Sessão de 29.5.949)-

P E T I Ç Ã O

Nº 82 - Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-O condenado Álvaro Custódio Vaz, preso na Penitenciária Central do D.Federal, por seu advogado Dardeu de Albuquerque, requer ao Tribunal beneplácido livramento condicional, visto ter bom comportamento carcerário e haver tirado mais da metade da pena. O Tribunal resolveu indeferir o pedido, unanimemente.

.....

O Exmo. Sr. Ministro Presidente convocou para amanhã, dia 2, uma sessão extraordinária.

Achar-se em mesa os seguintes processos:

Representações ns. 61 - 63 - 65. Revisões Criminais ns. 493-503 - 520 - 527 - 532 - 533 - 535. Recursos Criminais ns. 3.229 - 3.236. Apelações ns. 16.067 - 16.162 - 16.308 - 16.347 16.426-16.715-16.885-16.979-17.006-17.064-17.135-17.185-17.195 17.202-17.223-17.231-17.237-17.255-17.261-17.280-17.288-17.289 17.292-17.298-17.300-17.303-17.312-17.313-17.317-17.318-17.322 17.328-17.329-17.331-17.332-17.336-17.343-17.346-17.352-17.353 17.361-17.371-17.373-17.402-17.423-17.435-17.451.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*A. R. de Vasconcelos, V. Pte no exercício
de Presidência*

*Flim de atos de Magalães
Secretário*

